



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.355/2022

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.339, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO NO ANO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescida a alínea “e” e alterada a redação da alínea “c”, do inciso V, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.339, de 28 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2022, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

V – para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

[...]

c) 10 (dez) Operadores de Máquina Agrícola, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);

[...]

e) 05 (cinco) Operadores de Máquina Pesada, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).” NR

Parágrafo único– A finalidade específica da presente norma é permitir a contratação temporária de mais 05 (cinco) Operadores de Máquina Pesada e de 05 (cinco) Operadores de Máquina Agrícola, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Calçado.

Art. 2º. Fica alterada a redação do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.339, de 28 de dezembro de 2021, que passa a vigor da seguinte forma:

CARGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; execu-

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicado em 11/03/22

Chefe do Gabinete
Nº 6.645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

		tar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Operador de Máquina Agrícola	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.	Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Operador de Máquina Pesada	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.	Executar tarefas relacionadas à operação de máquinas pesadas, efetuando serviços de abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de ruas, terrenos, estradas e outras tarefas correlatas. Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas. Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas. Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas ruas, terrenos e estradas. Abrir valetas para instalação de rede de água e esgoto, bem como para drenagem de águas pluviais. Assentar manilhas em bueiros. Executar serviços de carregamento de basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedras, manilhas e outros. Levantar, colocar e arrancar postes. Auxiliar na lubrificação, limpeza e manutenção das máquinas. Executar outras tarefas correlatas.
Trabalhador Braçal	Sem escolaridade mínima	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

	nima	Executar tarefas manuais simples nas áreas de obras, limpeza, jardinagem, manutenção e serviços em geral.
Coordenador Fiscal	Ensino Fundamental Incompleto ou Alfabetizado	Fiscalizar e bem orientar a execução e a eficiência do serviço público na máquina administrativa, cumprindo, ainda, outras atividades administrativas correlatas.

Parágrafo único – A finalidade específica da presente norma é permitir a acrescentar e alterar a redação do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.339, de 28 de dezembro de 2021, para dispor sobre os requisitos mínimos e atribuições para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Agrícola, Operador de Máquina Pesada, Trabalhador Braçal e Coordenador Fiscal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal nº 2.339, de 28 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 11/03/22

Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.645/2021